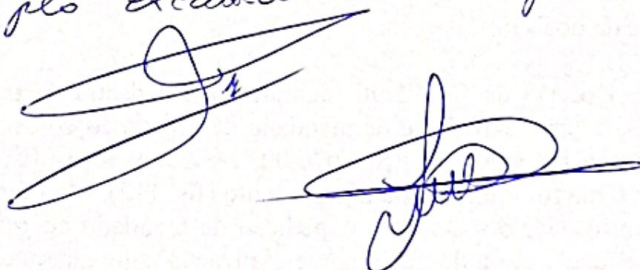


Auto de Penhora

Aos 26 dias do mês Junho de 2016, eu, cumprando ao mandado 126.2016/0028520, expedido através do Preposto 0002511-10.2025.8.26.2015, dirigime à Rua Luis José Pires, 125, Bairro Novo, onde PROCEDI À PENHORA do bem descrito como: BOTE DE ALUMINIO, 5 metros de comprimento x 1,5 de largura. Bem este que auto por estimativa em R\$ 10.000,00. Não mais havendo a vender, lauro este auto que sepe assinado por mim, ofl de Justica e pelo exarante Leon Felipe Santa Cruz





Cálculo elaborado por: Bruno Puntel de Carvalho

Resumo do Cálculo

Cálculo realizado em: 23/07/2026
Número do processo: 1001803-74.2024.8.26.0126
Data do trânsito em julgado: 30/05/2025

Partes envolvidas:

LUZIA MASCARENHAS MARTINS RODRIGUES - Credor
LUAN FILIPE SANTOS CRUZ - Devedor

Parcela(s) Atualizada(s) Individualmente

Nº	Descrição	Data	Valor Nominal	Valor Atualizado	Juros	Total
1	DANO MATERIAL	01/09/2023	2.500,00	2.851,98	386,10	3.238,08
2	HONORÁRIOS SUCMBECIAIS 10% v.c	30/05/2025	1.250,00	1.311,36	0,00	1.311,36
3	penhora SISBAJUD	09/06/2026	-3.200,76	-3.204,52	0,00	-3.204,52
			R\$ 549,24	R\$ 958,82	R\$ 386,10	R\$ 1.344,92

Multas e Honorários

Tipo	Descrição	Percentual	Valor
Multa	Art. 523 CPC pagamento Voluntário	10,00%	R\$ 454,94
Honorários	-	10,00%	R\$ 179,99
Subtotal			R\$ 1.979,85

TOTAL: R\$ 1.979,85



Cálculo elaborado por: Bruno Puntel de Carvalho
Data do cálculo: 23/07/2026

Parâmetros da parcela
Índice Utilizado: IPCA (GERAL) de 01/09/2024 até 23/07/2026
Índice Utilizado: TJ/SP (INPC) de 01/09/2023 até 30/08/2024
Juros Aplicados: Taxa Legal (Lei 14.905/2024) - sobre o valor corrigido, sem capitalização - de 10/10/2024 até 23/07/2026

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado	Valor dos Juros	Total Atualizado
01/09/2023	DANO MATERIAL	R\$ 2.500,00				
30/09/2023		R\$ 2.500,00	0,11	R\$ 2.502,75		R\$ 2.502,75
31/10/2023		R\$ 2.502,75	0,12	R\$ 2.505,75		R\$ 2.505,75
30/11/2023		R\$ 2.505,75	0,10	R\$ 2.508,26		R\$ 2.508,26
31/12/2023		R\$ 2.508,26	0,55	R\$ 2.522,06		R\$ 2.522,06
31/01/2024		R\$ 2.522,06	0,57	R\$ 2.536,44		R\$ 2.536,44
29/02/2024		R\$ 2.536,44	0,81	R\$ 2.556,99		R\$ 2.556,99
31/03/2024		R\$ 2.556,99	0,19	R\$ 2.561,85		R\$ 2.561,85
30/04/2024		R\$ 2.561,85	0,37	R\$ 2.571,33		R\$ 2.571,33
31/05/2024		R\$ 2.571,33	0,46	R\$ 2.583,16		R\$ 2.583,16
30/06/2024		R\$ 2.583,16	0,25	R\$ 2.589,62		R\$ 2.589,62
31/07/2024		R\$ 2.589,62	0,26	R\$ 2.596,35		R\$ 2.596,35
30/08/2024		R\$ 2.596,35	0,00	R\$ 2.596,35		R\$ 2.596,35
31/08/2024		R\$ 2.596,35	0,00	R\$ 2.596,35		R\$ 2.596,35
30/09/2024		R\$ 2.596,35	0,44	R\$ 2.607,77		R\$ 2.607,77
31/10/2024		R\$ 2.607,77	0,56	R\$ 2.622,37		R\$ 2.622,37
30/11/2024		R\$ 2.622,37	0,39	R\$ 2.632,60		R\$ 2.632,60
31/12/2024		R\$ 2.632,60	0,52	R\$ 2.646,29		R\$ 2.646,29
31/01/2025		R\$ 2.646,29	0,16	R\$ 2.650,52		R\$ 2.650,52
28/02/2025		R\$ 2.650,52	1,31	R\$ 2.685,24		R\$ 2.685,24
31/03/2025		R\$ 2.685,24	0,56	R\$ 2.700,28		R\$ 2.700,28
30/04/2025		R\$ 2.700,28	0,43	R\$ 2.711,89		R\$ 2.711,89
31/05/2025		R\$ 2.711,89	0,26	R\$ 2.718,94		R\$ 2.718,94
30/06/2025		R\$ 2.718,94	0,24	R\$ 2.725,47		R\$ 2.725,47
31/07/2025		R\$ 2.725,47	0,26	R\$ 2.732,56		R\$ 2.732,56
31/08/2025		R\$ 2.732,56	-0,11	R\$ 2.729,55		R\$ 2.729,55
30/09/2025		R\$ 2.729,55	0,48	R\$ 2.742,65		R\$ 2.742,65
31/10/2025		R\$ 2.742,65	0,09	R\$ 2.745,12		R\$ 2.745,12
30/11/2025		R\$ 2.745,12	0,18	R\$ 2.750,06		R\$ 2.750,06
31/12/2025		R\$ 2.750,06	0,33	R\$ 2.759,14		R\$ 2.759,14
31/01/2026		R\$ 2.759,14	0,33	R\$ 2.768,25		R\$ 2.768,25
28/02/2026		R\$ 2.768,25	0,70	R\$ 2.787,63		R\$ 2.787,63
31/03/2026		R\$ 2.787,63	0,88	R\$ 2.812,16		R\$ 2.812,16
30/04/2026		R\$ 2.812,16	0,67	R\$ 2.831,00		R\$ 2.831,00
31/05/2026		R\$ 2.831,00	0,58	R\$ 2.847,42		R\$ 2.847,42
30/06/2026		R\$ 2.847,42	0,16	R\$ 2.851,98		R\$ 2.851,98

fls. 157

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado	Valor dos Juros	Total Atualizado
23/07/2026		R\$ 2.851,98	0,00	R\$ 2.851,98 *	R\$ 386,10	R\$ 3.238,08
TOTAL DE JUROS: R\$ 386,10						

(*) Conforme entendimento do STJ, **o valor atualizado** de uma parcela **não pode ser inferior ao valor nominal** da mesma. Portanto, caso a média do índice de correção seja negativa no período, **será considerado o valor nominal (ou original) da parcela.**



Cálculo elaborado por: Bruno Puntel de Carvalho
Data do cálculo: 23/07/2026

Parâmetros da parcela
Índice Utilizado: IPCA (GERAL) de 30/05/2025 até 23/07/2026

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado	Valor dos Juros	Total Atualizado
30/05/2025	HONORÁRIOS SUCMBECIAIS 10% v.c	R\$ 1.250,00				
31/05/2025		R\$ 1.250,00	0,02	R\$ 1.250,21		R\$ 1.250,21
30/06/2025		R\$ 1.250,21	0,24	R\$ 1.253,21		R\$ 1.253,21
31/07/2025		R\$ 1.253,21	0,26	R\$ 1.256,47		R\$ 1.256,47
31/08/2025		R\$ 1.256,47	-0,11	R\$ 1.255,09		R\$ 1.255,09
30/09/2025		R\$ 1.255,09	0,48	R\$ 1.261,11		R\$ 1.261,11
31/10/2025		R\$ 1.261,11	0,09	R\$ 1.262,24		R\$ 1.262,24
30/11/2025		R\$ 1.262,24	0,18	R\$ 1.264,51		R\$ 1.264,51
31/12/2025		R\$ 1.264,51	0,33	R\$ 1.268,68		R\$ 1.268,68
31/01/2026		R\$ 1.268,68	0,33	R\$ 1.272,87		R\$ 1.272,87
28/02/2026		R\$ 1.272,87	0,70	R\$ 1.281,78		R\$ 1.281,78
31/03/2026		R\$ 1.281,78	0,88	R\$ 1.293,06		R\$ 1.293,06
30/04/2026		R\$ 1.293,06	0,67	R\$ 1.301,72		R\$ 1.301,72
31/05/2026		R\$ 1.301,72	0,58	R\$ 1.309,27		R\$ 1.309,27
30/06/2026		R\$ 1.309,27	0,16	R\$ 1.311,36		R\$ 1.311,36
23/07/2026		R\$ 1.311,36	0,00	R\$ 1.311,36 *		R\$ 1.311,36
TOTAL DE JUROS: R\$ 0,00						

(*) Conforme entendimento do STJ, o valor atualizado de uma parcela não pode ser inferior ao valor nominal da mesma. Portanto, caso a média do índice de correção seja negativa no período, será considerado o valor nominal (ou original) da parcela.



Cálculo elaborado por: Bruno Puntel de Carvalho
Data do cálculo: 23/07/2026

Parâmetros da parcela
Índice Utilizado: IPCA (GERAL) de 09/06/2026 até 23/07/2026

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado	Valor dos Juros	Total Atualizado
09/06/2026	penhora SISBAJUD	R\$ -3.200,76				
30/06/2026		R\$ -3.200,76	0,12	R\$ -3.204,52		R\$ -3.204,52
23/07/2026		R\$ -3.204,52	0,00	R\$ -3.204,52 *		R\$ -3.204,52
TOTAL DE JUROS: R\$ 0,00						

(*) Conforme entendimento do STJ, o valor atualizado de uma parcela não pode ser inferior ao valor nominal da mesma. Portanto, caso a média do índice de correção seja negativa no período, será considerado o valor nominal (ou original) da parcela.